

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 080395033**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1399/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1224/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, situado na Rua Epiacaba, nº 676 - Parque Fongaro, que segundo relato de munícipe, está localizado em uma curva muito perigosa, deixando muitos pontos cegos aos motoristas que por ali passam, além de não ter faixa de pedestre para os alunos atravessarem com os pais.

Dentre os elementos apresentados pelos supramencionados órgãos municipais, destaco que a Supervisão Escolar (SME/DRE-IP/SUPERVISÃO) está ciente da situação e se posiciona favorável à solicitação do Vereador.

Quanto as informações apresentadas pela SMT, cabe ressaltar que "[...] os projetos de sinalização horizontal e vertical da Rua Epiacaba foram programados para serem implantados até 22/04/23, conforme registrado no sistema corporativo de gestão de projetos GP".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 17/04/2023, às 10:43.

fls. 18

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080395033** e o código CRC **1D250DC7**.

Matéria DOCREC 212/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1224/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=445634>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Supervisão Escolar

Rua Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012

Telefone:

Manifestação

Senhora Diretora Regional

Em nossas visitas ao CEI SANTA PAULA, temos ouvido relatos da equipe a respeito de situação perigosa com relação a travessia de crianças e seus responsáveis. A escola está localizada em uma rua muito movimentada, sem faixa de pedestre ou qualquer sinalização.

Sendo assim, Somos favoráveis a solicitação.



Maria Lucia de Paulo

Supervisor(a) Escolar

Em 01/10/2022, às 11:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071487215** e o código CRC **F18EAE0B**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0003212-7

SEI nº 071487215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Diretor Regional

Rua Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012

Telefone: 33970270

PROCESSO 6010.2022/0003212-7

Encaminhamento SME/DRE-IP/GABINETE Nº 071497978

À SME/COGED

Sr(a). Responsável,

Retornamos o presente com o atendimento das solicitações relacionadas no Documento SEI 071409684, com manifestação da SUPERVISÃO ESCOLAR (071487215).

Atenciosamente,

MARTA MALHEIROS ADRIANO

RF 690.979.5/2

Diretora Regional de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA



Marta Malheiros Adriano

Diretora Regional

Em 03/10/2022, às 13:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071497978** e o código CRC **03B8BE78**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Encaminhamento SME/COGED Nº 071550158**

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1399/2022 - Requerimento RDS nº 1224/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, localizado na Rua Epiacaba, nº 676 - Parque Fongaro, que segundo relato de munícipe, a escola está localizada em uma curva muito perigosa, deixando muitos pontos cegos aos motoristas que por ali passam, além de não ter faixa de pedestre para os alunos atravessarem com os pais.

PRAZO - 4/10/2022**SME/ASPAR****Sr. Assessor**

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos manifestação da DRE Ipiranga, documento 071497978, informando que a Supervisão Escolar ressalta a periculosidade do local onde a unidade está localizada e ratifica a necessidade de intervenção por parte da CET.

**LUCIANA FERREIRA****Coordenador(a) I - Substituto(a)**

Em 04/10/2022, às 12:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071550158** e o código CRC **63477C51**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 071649701****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1399/2022 - Requerimento RDS nº 1224/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, localizado na Rua Epiacaba, nº 676 - Parque Fongaro, que segundo relato de munícipe, a escola está localizada em uma curva muito perigosa, deixando muitos pontos cegos aos motoristas que por ali passam, além de não ter faixa de pedestre para os alunos atravessarem com os pais.

SME/Sec Adj**Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL II (070982480), sobre o requerimento RDS nº 1224/2022 (070981976), que Solicitação de informações e providências a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, restituímos o presente com a manifestação de SME/COGED (071550158) informando que a Supervisão Escolar em doc. (071487215) ressalta a periculosidade do local onde a unidade está localizada e ratifica a necessidade de intervenção por parte da CET.

Para apreciação e prosseguimento.

**Roberto Rocha de Oliveira****Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 05/10/2022, às 12:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071649701** e o código CRC **4AB0B846**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 071674252****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1399/2022 - Requerimento RDS nº 1224/2022. Solicitação de informações e providências a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, localizado na Rua Epiacaba, nº 676 - Parque Fongaro, que segundo relato de munícipe, a escola está localizada em uma curva muito perigosa, deixando muitos pontos cegos aos motoristas que por ali passam, além de não ter faixa de pedestre para os alunos atravessarem com os pais.

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhora Procuradora Chefe**

Em atenção ao ofício em referência (070981976), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (071550158), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (071649701).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 01/03/2023, às 17:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071674252** e o código CRC **BF6CCB41**.

PARECER TÉCNICO

Em atenção ao ofício OF-SGP23 n. 1399/2022, anexado como documento nº 070981976, no presente SEI, informamos que:

1 - Com relação a termos o conhecimento da situação, informamos que, em 08/09/2022, recebemos a solicitação para estudo de colocação de redutor de velocidade e sinalização na R. Epiacaba, na altura do numeral 676, através do SEI 6510.2022/0019107-0, sendo elaborado o projeto de sinalização de tráfego, prevendo a pintura de faixa de travessia de pedestre, na via junto a R. Timbaúba, bem como, a colocação de placas de advertência de travessia de escolares, em complemento da sinalização existente.

2 - Em resposta se algo já foi feito para reduzir os riscos de acidentes, informamos que, em maio de 2018 foi implantada na via, no trecho em questão, linha divisora de fluxo - dupla amarela, legenda "DEVAGAR", bem como, a revitalização de toda a sinalização da vertical, com a substituição e recolocação de placas de regulamentação de estacionamento e de advertência de curva acentuada e de declividade.

3 - Quanto ao local ser considerado de risco, informamos que trata-se de uma via coletora que faz ligação entre a Via Anchieta à Estrada das Lágrimas, com trânsito de passagem e apresenta topografia acentuada, sendo que verificamos baixo número de conflito entre veículos e pedestres no local.

4 - No que tange ao número de acidentes, informamos que, em levantamento no nosso sistema corporativo, para R. Epiacaba, entre 2018 e 2022, tivemos o registro de 4 acidentes.

Diante dos dados levantados, informamos que no local em apreço - R. Epiacaba, nº 682, junto a CEI Santa Paula, não houve acidente registrado, envolvendo alunos ou frequentadores da escola;

5 - No que se refere à viabilidade de implantação de lombada eletrônica no local, solicitamos encaminhar o presente à GEF - Gerência de Fiscalização eletrônica, para avaliação do solicitado;

6 - Com respeito à implantação de lombada física, informamos que a via, no trecho em questão, possui curva acentuada e declividade de 9,3%, o que torna tecnicamente inviável a colocação de obstáculo redutor de velocidade, visto que a declividade máxima permitida pela Resolução do Contran é de 6,00%.

7 - A cerca da viabilidade de implantação de faixa de pedestre, temos a informar que o projeto mencionado no item 1, prevê a pintura de faixas de pedestres no cruzamento da R. Epiacaba com a R. Timbaúba, tendo por objetivo de aumentar as condições de segurança dos usuários da via.

8 - Com respeito à solicitação de semáforo, em consulta ao nosso Departamento de Controle Semafórico, o mesmo emitiu o parecer transcrito abaixo:

*"Em atenção à solicitação contida na **SEI 6510.2022/0019107-0**, de estudos para implantação de sinalização semafórica na Rua Epiacaba x Rua Timbaúba, após vistoria técnica constatamos que os*

índices de segurança, fluxo e espera média tanto dos pedestres como dos veículos, são por ora, insuficientes para justificar essa implantação, segundo Manual CET de Critérios de Implantação de Sinalização Semafórica.

Foram feitas contagens, onde no horário mais crítico, no dia 29/09/22, no período da tarde e no dia 30/09/22, no período da manhã, o fluxo de pedestres que realizam essa travessia é de valor insuficiente para se justificar a implantação de semáforo de pedestres. Ressalta-se que apesar desse valor, ainda foi verificada o tempo de espera, para o pedestre realizar a travessia, que também apresentou valores médios insuficientes, para justificar a implantação de semáforo.

O volume de veículos também está abaixo dos mínimos preconizados para implantação de sinalização semafórica.

Assim, a colocação de semáforo na atual condição indica que este dispositivo causaria esperas desnecessárias e ociosas que normalmente provocam desrespeito à fase vermelha do semáforo.

Devemos ressaltar que os condutores de veículos devem sempre dar preferência e permitir que os pedestres executem a travessia da via em segurança na faixa de pedestres e que deixar de dar preferência a pedestre ou a veículo não motorizado na faixa a ele destinada e deixar de dar preferência a pedestre ou a veículo não motorizado que não tenha concluído a travessia, são infrações gravíssimas fiscalizadas pela CET/DSV.

Em pesquisa ao SAT - Sistema de registro de Acidentes da CET, não foi verificado qualquer acidente no citado cruzamento, nos últimos 5 anos."

Desta forma, diante do exposto, restituímos o presente para prosseguimento.

Salim Haddade Neto

Reg.CET: 08869
04/10/22

Matéria DOCREC 212/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1224/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=445634>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Informação SMT/AJ Nº 071890300**

Interessado: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa II – PREF/CASA CIVIL/ATL II- Secretário Municipal – Sr. Fabrício Cobra Arbex

Assunto: Ref. Ofício SGP-23 nº 1399/2022 da CMSP – Pres. Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS nº 1224/2022 de autoria do Ver. Rubinho Nunes, que trata de assunto ref. à situação de risco em que se encontram tanto o CEI Santa Paula, quanto os alunos, seus pais e motoristas em geral, uma vez que está loc. à Rua Epiacaba nº 676 – Pq. Fongaro, em uma curva muito perigosa – Sugere instalação de lombadas físicas e eletrônicas, faixa para pedestres, semáforos – Solicita esclarecimentos sobre os fatos relatados, bem como resposta às diversas indagações.

SMT.GAB**Sr. Secretário**

O presente processo foi encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 070981976, solicitando informações e providências a respeito de potencial situação de perigo com relação ao CEI Santa Paula, localizado na Rua Epiacaba, nº 676 - Parque Fongaro, que segundo relato de munícipe, a escola está localizada em uma curva muito perigosa, deixando muitos pontos cegos aos motoristas que por ali passam, além de não ter faixa de pedestre para os alunos atravessarem com os pais.conforme doc SEI 070982480

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi enviado à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que apresentou os devidos esclarecimentos:

- 1 - Com relação a termos o conhecimento da situação, informamos que, em 08/09/2022, recebemos solicitação para estudo de colocação de redutor de velocidade e sinalização na R. Epiacaba, na altura do numeral 676, através do SEI 6510.2022/0019107-0, sendo elaborado o projeto de sinalização de tráfego, prevendo a pintura de faixa de travessia de pedestre, na via junto a R. Timbaúba, bem como, a colocação de placas de advertência de travessia de escolares, em complemento da sinalização existente.
- 2 - Em resposta se algo já foi feito para reduzir os riscos de acidentes, informamos que, em maio de 2018 foi implantada na via, no trecho em questão, linha divisora de fluxo - dupla amarela, legenda "DEVAGAR", bem como, a revitalização de toda a sinalização da vertical, com a substituição e reposição de placas de regulamentação de estacionamento e de advertência de curva acentuada e de declividade.
- 3 - Quanto ao local ser considerado de risco, informamos que trata-se de uma via coletora que faz ligação entre a Via Anchieta à Estrada das Lágrimas, com trânsito de passagem e apresenta topografia acentuada, sendo que verificamos baixo número de conflito entre veículos e pedestres no local.
- 4 - No que tange ao número de acidentes, informamos que, em levantamento no nosso sistema corporativo, para R. Epiacaba, entre 2018 e 2022, tivemos o registro de 4 acidentes.
Diante dos dados levantados, informamos que no local em apreço - R. Epiacaba, nº 682, junto a

CEI Santa Paula, não houve acidente registrado, envolvendo alunos ou frequentadores da escola.

5 - No que se refere à viabilidade de implantação de lombada eletrônica no local, solicitamos encaminhar o presente à GEF - Gerencia de Fiscalização eletrônica, para avaliação do solicitado;

6 - Com respeito à implantação de lombada física, informamos que a via, no trecho em questão, possui curva acentuada e declividade de 9,3%, o que torna tecnicamente inviável a colocação de obstáculo redutor de velocidade, visto que a declividade máxima permitida pela Resolução do Contran é de 6,00%.

7 - A cerca da viabilidade de implantação de faixa de pedestre, temos a informar que o projeto mencionado no item 1, prevê a pintura de faixas de pedestres no cruzamento da R. Epiacaba com a R. Timbaúba, tendo por objetivo de aumentar as condições de segurança dos usuários da via.

8 - Com respeito à solicitação de semáforo, em consulta ao nosso Departamento de Controle Semafórico, o mesmo emitiu o parecer transcrito abaixo:

"Em atenção à solicitação contida na SEI 6510.2022/0019107-0, de estudos para implantação de sinalização semafórica na Rua Epiacaba x Rua Timbaúba, após vistoria técnica constatamos que os índices de segurança, fluxo e espera média tanto dos pedestres como dos veículos, são por ora, insuficientes para justificar essa implantação, segundo Manual CET de Critérios de Implantação de Sinalização Semafórica. Foram feitas contagens, onde no horário mais crítico, no dia 29/09/22, no período da tarde e no dia 30/09/22, no período da manhã, o fluxo de pedestres que realizam essa travessia é de valor insuficiente para se justificar a implantação de semáforo de pedestres. Ressalta-se que apesar desse valor, ainda foi verificada o tempo de espera, para o pedestre realizar a travessia, que também apresentou valores médios insuficientes, para justificar a implantação de semáforo. O volume de veículos também está abaixo dos mínimos preconizados para implantação de sinalização semafórica. Assim, a colocação de semáforo na atual condição indica que este dispositivo causaria esperas desnecessárias e ociosas que normalmente provocam desrespeito à fase vermelha do semáforo. Devemos ressaltar que os condutores de veículos devem sempre dar preferência e permitir que os pedestres executem a travessia da via em segurança na faixa de pedestres e que deixar de dar preferência a pedestre ou a veículo não motorizado na faixa a ele destinada e deixar de dar preferência a pedestre ou a veículo não motorizado que não tenha concluído a travessia, são infrações gravíssimas fiscalizadas pela CET/DSV. Em pesquisa ao SAT - Sistema de registro de Acidentes da CET, não foi verificado qualquer acidente no citado cruzamento, nos últimos 5 anos." Desta forma, diante do exposto, restituímos o presente para prosseguimento.

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, que corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio de resposta a Casa Civil, para as providências de estilo

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município - OAB/SP 128.976

Assessoria Jurídica - SMT/AJ



João Batista da Silva
Procurador(a) do Município
Em 10/10/2022, às 17:51.

fls. 28

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071890300** e o código CRC **1A5A47D9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003212-7

Encaminhamento SMT/AJ Nº 071890339

Interessado: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa II – PREF/CASA CIVIL/ATL II- Secretário Municipal – Sr. Fabrício Cobra Arbex

Assunto: Ref. Ofício SGP-23 nº 1399/2022 da CMSP – Pres. Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS nº 1224/2022 de autoria do Ver. Rubinho Nunes, que trata de assunto ref. à situação de risco em que se encontram tanto o CEI Santa Paula, quanto os alunos, seus pais e motoristas em geral, uma vez que está loc. à Rua Epiacaba nº 676 – Pq. Fongaro, em uma curva muito perigosa – Sugere instalação de lombadas físicas e eletrônicas, faixa para pedestres, semáforos – Solicita esclarecimentos sobre os fatos relatados, bem como resposta às diversas indagações.

Inf. nº 2819/22

PREF/CASA CIVIL-AT II

Sr.(a) Assessor(a) Chefe

Diante dos pareceres da CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

Por fim, nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

JBS/gc/exp



Ricardo Teixeira
Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito
Em 11/10/2022, às 19:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071890339** e o código CRC **2E9B8754**.

Matéria DOCREC 212/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1224/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=445634>.

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação, informamos que os projetos de sinalização horizontal e vertical da Rua Epiacaba foram programados para serem implantados até 22/04/23, conforme registrado no sistema corporativo de gestão de projetos GP.

Paulo Jose Andre Pereira

Reg.CET: 08506
15/03/23

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****Gerência de Fiscalização Eletrônica**

Av das Nações Unidas, 7203, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-904

Telefone: 3030-2209/2210

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Encaminhamento CET/GFE Nº 080177991**

São Paulo, 17 de março de 2023.

À SMT/AT**Senhor Chefe da Assessoria Técnica,**

Em atenção ao solicitado no encaminhamento 079757278 e após vistoria na referida via (Rua Epiacaba) objetivando avaliar a possibilidade da implantação de equipamento de fiscalização eletrônica junto ao numeral da solicitação, informamos que atualmente os equipamentos implantados, estão sob a vigência de um contrato emergencial, fato que momentaneamente nos impede a implantação de novos locais/equipamentos e novas tecnologias frente as características do viário. No entanto, complementamos que está em andamento, um novo processo licitatório para este tipo de contratação. Desta forma, outras avaliações serão realizadas após esta contratação, bem como estudos quanto aos parâmetros de segurança e regras impostas pela legislação pertinente, em especial a Resolução 798/20 do CONTRAN, objetivando atender ao pedido.

Finalizamos informando que identificamos junto ao numeral da solicitação sinalização de regulamentação de velocidade de 30km/h, proibição de estacionamento em ambos os sentidos da via e muitas guias rebaixadas.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

ELIANE MENEZES COIMBRA ABREU

Gestor(a) de Trânsito

IRLÂNIO ALVES DE DEUS

Supervisor(a) de Departamento

**Irlanio Alves de Deus**
Supervisor(a) de Departamento

Em 22/03/2023, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080177991** e o código CRC **6A714957**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Informação SMT/AJ Nº 080302003****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 307/2018, de autoria do Legislativo, que visa alterar a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Pedido de subsídios.

SMT.GAB**Sr. Secretário**

O presente processo foi encaminhado pela Casa Civil/ATL III, solicitando, em suma, desta Pasta, oferecimento das informações requeridas 079529968

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi remetido à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET -, que apresentou os devidos esclarecimentos, no sentido de que os projetos de sinalização horizontal e vertical da Rua Epiacaba foram programados para serem implantados até 22/04/23, conforme registrado no sistema corporativo de gestão de projetos GP

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio para a Casa Civil, para as providências de estilo.

São Paulo, 21 de março de 2023.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

RICARDO FERRARI NOGUEIRA

Procurador do Município - OAB/SP 175.805

Assessor Jurídico – SMT/AJ



Thiago Sousa Barreto
Assessor(a) Jurídico
Em 21/03/2023, às 12:40.



Ricardo Ferrari Nogueira
Procurador(a) do Município
Em 21/03/2023, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080302003** e o código CRC **DBFB9F6B**.

Matéria DOCREC 212/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1224/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=445634>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003212-7**Encaminhamento SMT/AJ Nº 080305667****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 307/2018, de autoria do Legislativo, que visa alterar a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL**Sra. Assessora Técnico-Legislativa,**

Diante dos pareceres da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - e da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 21 de março de 2023.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito -SMT

**Ricardo Teixeira****Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**

Em 22/03/2023, às 10:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080305667** e o código CRC **58F60CFC**.